



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quinta-feira • 16 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 2188

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Aviso de Licitação Pregão Presencial PP - 01 - 2020** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino deste município.
- **Edital do Pregão Presencial Nº 01 - 2020** - Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios para fabricação da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2020.
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial PP - 02 - 2020** - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento móveis para implantação da Biblioteca Municipal para atender a secretaria de educação deste município, para manutenção exclusiva da Secretaria de Educação deste Município.
- **Edital do Pregão Presencial Nº PP - 02 - 2020** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis para implantação da Biblioteca Municipal, para uso e manutenção da Secretaria de Educação deste Município.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PP-01-2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 31 (trinta e um), do mês de janeiro de 2020 às 8:00h, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro na sede deste Município, na modalidade Pregão Presencial de nº. PP-01-2020, Menor Preço por lote, a presente licitação tem como objeto e operação, **a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino deste município**, para uso da Secretaria de Educação deste Município, conforme o Edital e seus anexos. Quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 12:00h, até o dia 30 de janeiro de 2020, gratuitamente ou adquirido no site da Prefeitura, no domínio www.ibirapitanga.ba.io.org.br, no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

IBIRAPITANGA – BA, 16 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Pregoeiro

Processo Administrativo nº 007/2020

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01-2020

1. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI 11.947/2009 – PNAE, DECRETO Nº 9.457/05, COM AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS PELO DECRETO Nº 10.023/06 e do Decreto Municipal n.º 411/2011.
2. Unidade Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3. Regime de Execução/Modalidade: Pregão Presencial n.º 01-2020 Processo Administrativo nº. 007/2020
4. Tipo de Licitação: Menor Preço: () Por item (X) Por lote () Global
5. Forma de Fornecimento: () Única (X) Parcelada
6. Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios para fabricação da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2020 , conforme os anexos abaixo: I – Proposta de preços; II - Modelo de Credencial; III - Minuta do Contrato; IV – Modelo de Procuração; V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação; VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar
7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. Local: Praça Manoel Jorge e Silva, Sn, 1º ANDAR, CENTRO, MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA Data: 31 de Janeiro de 2020 Hora: 8:00 horas
8. Dotações orçamentárias
<i>Unidade Orçamentária – 03.08.00 - Secretaria de Educação</i>
<i>Projeto/Atividade - 2.018- P N A E – Programa Nacional de Alimentação Escolar</i>
<i>Elemento de Despesa – 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo</i>
<i>Fonte de Recursos – 15 - FNDE</i>
<i>Unidade Orçamentária – 03.08.00 - Secretaria de Educação</i>
<i>Projeto/Atividade - 2.019 – Gestão da Merenda Escolar</i>
<i>Elemento de Despesa – 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo</i>
<i>Fonte de Recursos – 00 - Ordinário</i>

9 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou em outro Órgão Público Estadual ou Federal, na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

9.2 - Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados contendo as indicações:

ENVELOPE A – PROPOSTA

**AO
MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA**

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01-2020
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01-2020
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa com CNPJ)

9.3 - Instalada a sessão, os licitantes entregarão a Pregoeiro Municipal de Licitações as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo o nome do representante, sua identificação, bem como autorização para participar desta licitação, **com firma reconhecida**, desde que a empresa não seja representada por um dos sócios. Quando representada por sócios, a comprovação se dará pela apresentação do contrato social, original ou cópia autenticada, juntamente com a cédula de identidade (R.G.).

9.4 - A mesma pessoa não poderá representar 2 (duas) ou mais empresas.

10 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

11 - CREDENCIAMENTO

11.1. A Credencial para participação na licitação deverá ser apresentada a Comissão de Licitação, em original, no papel timbrado da empresa, se houver, preferencialmente de acordo com o modelo, **Anexo II**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a sua representação legal, deverá este apresentar o original ou cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, juntamente com a Cédula de Identidade.

11.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, **Anexo VI**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

12 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II a V do Edital, além da Razão Social da empresa.

12.2. A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

12.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

12.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

13 - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 - Na proposta deverão constar:

- a)** preços unitários e valor Global e por Lote, sendo o global expresso em algarismo e por extenso.
- b)** condições de pagamento;
- c)** prazo de entrega;
- d)** validade da Proposta;

13.2 - Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

13.3. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento á vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, e serão exigidos apenas dois algarismos após a vírgula, caso o licitante cote mais de dois algarismos será automaticamente desclassificado no referido item.

13.4. A proposta de preços terá validade comercial de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14 – ETAPA DE LANCES VERBAIS

14.1 - Somente participarão da Etapa de Lances Verbais o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela;

14.2 – As Propostas de Preços superiores à menor Proposta em mais de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



14.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem 14.1 acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03, participarão da Etapa de Lances Verbais;

14.4 – Após selecionadas as Propostas de Preços para participação na Etapa de Lances Verbais, o Sr. Pregoeiro iniciará os Lances Verbais, começando pelo autor da maior Proposta, interrogando se ele tem interesse em cobrir a menor proposta, e em caso positivo, anotar o seu lance, e assim sucessivamente, começando sempre pela proposta de maior valor, da Proposta Escrita ou do último lance verbal;

14.5 – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote;

14.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de Lances Verbais, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas;

14.7 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

14.8 – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

14.9 – Encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital;

15 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

15.1 - No envelope "B" deverão estar os documentos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente em ordem, com páginas enumeradas, conforme listagem abaixo:

15.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL:

15.2.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

15.2.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes:

15.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive com relação à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito.

15.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

15.2.2.4 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

15.2.2.5 – Prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TRT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Trabalho/CNDT.

15.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

15.4 A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.5 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

alvará de licença expedida pelo órgão estadual de vigilância sanitária ou da sede da licitante;

comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto;

15.6 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº8. 666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**.

15.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.8 - OUTROS DOCUMENTOS:

15.8.1 Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações da Licitação

15.8.2 - Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.8.3 - Nome e qualificação dos responsáveis da Empresa que poderão assinar o contrato.

16. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

16.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no **Anexo I os licitantes classificados no três primeiros lugares** deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

16.1.1. As amostras deverão ser entregues imediatamente após conclusão das fases classificatória e habilitatória.

16.1.2. As amostras, em plena validade, deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item e lote a que se referem.

16.1.3. Os licitantes deverão apresentar amostras para o(s) Lote(s)... item (ns) ...

16.1.4. A Supervisão de Compras – fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e as propostas comerciais, e emitirá um parecer **devidamente fundamentado**, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s).

16.1.5. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de **02 (dois) dias úteis**, após convocação, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**

16.1.6. As amostras aceitas ficarão sob a guarda da **Supervisão de Compras** para aferição com os produtos entregues, sendo devolvidas aos fornecedores após a constatação de sua adequabilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação no Diário próprio do Município, sendo que o Município não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



16.1.7. No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão do processo administrativo instaurado que vise a aplicação das sanções previstas no **item 27** deste edital ao licitante faltoso. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Supervisão de Compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. **Após este período o MUNICÍPIO providenciará o descarte das amostras**

16.2. Teste de Aceitabilidade – será efetuado em uma escola do município, devidamente assinado por: (Nutricionista, Chefe do setor de Merenda escolar e responsável pela escola e por no mínimo 10 alunos regularmente matriculados na rede Municipal), indicado pelo município com índice de aceitabilidade não podendo ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), conforme resolução /FNDE/CD/Nº 32 de 10 de agosto de 2006.

16.3. Os licitantes que não apresentarem a amostra dos itens solicitados serão desclassificados para efeito de julgamento.

17 - ABERTURA DOS ENVELOPES

17.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VI do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

17.2. A Pregoeiro Municipal fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" e conferirá e examinará as propostas nele contido.

17.3. A Comissão no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

17.4. Uma vez proclamada a habilitação às empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

17.5. O Pregoeiro Municipal de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

17.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, ou se houver e forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Habilitação) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

17.7. Se houver recurso, permanecerão os envelopes da Proposta de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

17.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

17.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

18 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

18.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas, que poderá a critério da Comissão ser realizado no decorrer do processo licitatório ou em outra data previamente estabelecida.

18.3. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica, ou a critério da Comissão, poderá ser efetuada na mesma sessão.

19 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

19.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 2.º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

19.3 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



19.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - CONTRATAÇÃO

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

20.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

20.1.3 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

20.4. O contrato a ser firmado obedecerá a minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

20.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado parceladamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a quantidade e qualidade dos equipamentos entregues.

21.2. Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22 - REAJUSTAMENTO

22.1. Em decorrência da vigência de nova bases da política monetária do País, a partir de 1.º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.

23 - FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A forma de fornecimento dos produtos será de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

23.2. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento do fornecimento dos produtos.

24 - PENALIDADES

24.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.2. A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

24.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



24.4. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

24.5. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25 - RESCISÃO

25.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

25.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

25.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26 - RECURSOS

26.1. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

27 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

27.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

28.3. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

28.4. As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta dos seguintes recursos:

Unidade	03.08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Atividade							
Elemento de Despesa							
Fonte							
Unidade							
Atividade							
Elemento de Despesa							
Fonte							

28.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I – Proposta de preços;

II - Modelo de Credencial;

III - Minuta do Contrato;

IV – Modelo de Procuração;

V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar

28.6. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

28.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itagiba - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



28.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, ou pelo Fone (0xx73) 73-8119-7349.

Ibirapitanga - Bahia, 16 de Janeiro de 2020.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01-2020

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
Ao Senhor Pregoeiro Municipal
Ref.:PREGÃO PRESENCIAL n.º PP- 01-2020
Data de Abertura : 31 de Janeiro de 2020.
Horário: 8:00 hs.

LOTE I - GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Endereço de cotação de preço
1	ACHOCOLATADO, instantâneo, em pó, vitaminado/enriquecido. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de sujidades, parasitas, detritos de animais, casca ou sementes de cacau ou matéria terrosa. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Umidade máxima de 3%. Rótulo com informações do fabricante, informações nutricionais, informações do produto, lote. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data do recebimento. Acondicionado em embalagens plásticas, contendo 400g. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA.	kg	2.790			
2	AÇÚCAR, refinado, branco, elaborado da sacarose de cana de açúcar, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Deve apresentar rótulo com informações do fabricante, informações nutricionais, informações do produto, lote. Data de validade mínima de 06 meses a partir da data do recebimento. Acondicionado em embalagens plásticas de 1kg. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA.	kg	10.000			
3	AMENDOIM, tipo 1, livre de sujidades ou substâncias nocivas, com rótulo contendo informações nutricionais, informações do fabricante, lote. Prazo de validade mínima de 6 meses, acondicionado em embalagem plástica de 500g. Embalado e comercializado de acordo com a legislação vigente da ANVISA.	kg	115			

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



4	AMIDO DE MILHO, farinha feita do milho, em pó, homogêneo, livre de sujidades, isenta de larvas. Deve conter rótulo com informações nutricionais, informações do fabricante, lote, validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Acondicionado em embalagem de papel resistente ao transporte, contendo 200g. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA. (MAISENA)	kg	104			
5	ARROZ, branco, tipo 1, polido ou agulhinha, grãos selecionados sem sujidades, 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, isento de parasitos ou larvas. Embalagem plástica em polietileno atóxico, resistente ao peso líquido de 1kg. Deve apresentar rótulo com todas as informações do produto e validade mínima de 12 meses a partir da data do recebimento. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA.	kg	2.630			
6	AVEIA, em farinha, sem sujidades, livre de parasitas, gorgulho ou larvas, com rótulo contendo informações nutricionais, informações do produto e do fabricante. Acondicionada em embalagem atóxica, contendo 200g. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA. Apresentando validade mínima de 12 meses.	kg	10			
7	AZEITE, com acidez máxima de 0,8% (ácido oleico). Deve apresentar rótulo com informações do produto, validade mínima de 06 meses, acondicionado em embalagem de vidro, contendo 500ml. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA.	litro	10			
8	BISCOITO, tipo cream cracker, crocante, inteiro, elaborado com ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo contendo informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a partir da data do recebimento, lote, embalagem plástica atóxica, pacotes contendo 400g do produto. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA.	kg	5.500			
9	BISCOITO, tipo maisena, crocante, inteiro. Rótulo contendo informações nutricionais, validade mínima de 06 meses a partir da data do recebimento, lote, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pacotes contendo de 400g do produto. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA.	kg	5.500			
10	BISCOITO, tipo rosquinha, sabor chocolate, crocante. Isento de sujidades, bolores e matéria estranha. Deve apresentar rótulo com informações do fabricante, informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data do recebimento. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, e resistente, contendo 400g do produto. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA.	kg	40			
11	BISCOITO, tipo rosquinha, sabor coco, crocante. Isento de sujidades, bolores e matéria estranha. Deve apresentar rótulo com informações do fabricante, informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data do recebimento. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, e resistente, contendo 400g do produto. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA.	kg	40			

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



12	CAFÉ, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem à vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 06 meses a partir da data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	kg	50			
13	CANELA, em pó, sem sujidades, apresentando cor, cheiro e sabor característico. Acondicionado em embalagens contendo 50g, com rótulo, data de validade mínima de 2 anos. Deve conter informações do fabricante, informações nutricionais.	kg	6			
14	COCO, ralado, úmido sem açúcar, a base de polpa de coco desidratado. A embalagem deverá estar íntegra e conter todas as informações de acordo as especificações técnicas da ANVISA. Embalagens com 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	kg	400			
16	CREME DE LEITE, UHT homogeneizado, deve apresentar característica própria, embalagem com 200g cada, contendo rótulo com informações do produto, informações nutricionais, lote, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagens próprias impermeável. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA.	kg	20			
17	CREME DE MILHO(FUBÁ DE MILHO), produto obtido de matérias limpas, sem sujidades. Apresentando rótulo com as informações do fabricante, informações nutricionais, lote, validade mínima de 06 meses. Embalagens contendo 500g do produto, em sacos plásticos apropriados. Embalado e comercializado de acordo com as normas da ANVISA.	kg	1.300			
18	ERVILHA, desidratada, grãos selecionados, livre de sujidades, parasitas ou bolores. Deve apresentar rótulo com as informações do produto, validade mínima de 06 meses a partir da data do recebimento. Acondicionado em embalagens plásticas resistentes, contendo 500g do produto. Seguir os padrões de comercialização da ANVISA.	kg	640			
19	EXTRATO, de tomate, massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor característico, preparados com frutos maduros e sãos, sem presença de pele e sementes. Embalagem: sachê de 2Kg. Rótulo com informações do fabricante, informações nutricionais. Embalado e comercializado dentro dos padrões aceitáveis da ANVISA.	KG	600			
20	EXTRATO, de tomate, massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor característico, preparados com frutos maduros e sãos, sem presença de pele e sementes. Embalagem: sachê de 370g. Rótulo com informações do fabricante, informações nutricionais. Embalado e comercializado dentro dos padrões aceitáveis da ANVISA.	kg	640			

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



21	FARINHA de milho, tipo flocão pré cozido tradicional – obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco plásticos resistentes, contendo 500g do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalado e comercializado de acordo as normas da ANVISA.	kg	580			
22	FARINHA, de cereais, tipo em flocos, ideal para preparar mingaus e vitaminas. Deve apresentar rótulo com as informações do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir do recebimento, embalagem plástica resistente, atóxica, contendo 210g do produto. Embalado e comercializado dentro das normas da ANVISA. (Ex.: neston).	kg	26			
23	FARINHA, de cereal tipo em pó, ideal para preparar mingaus e vitaminas. Deve apresentar rótulo com as informações do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir do recebimento, embalagem plástica resistente, atóxica, contendo 210g do produto. Embalado e comercializado dentro das normas da ANVISA. (Ex.: farinha láctea).	kg	26			
24	FARINHA, de cereal tipo em pó, ideal para preparar mingaus e vitaminas. Deve apresentar rótulo com as informações do fabricante, informações nutricionais, lote, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir do recebimento, embalagem plástica resistente, atóxica, contendo 210g do produto. Embalado e comercializado dentro das normas da ANVISA. (Ex.: mucilon).	kg	26			
25	FARINHA, de trigo, sem fermento. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Embalado e comercializado de acordo às normas da ANVISA.	kg	650			
26	FEIJÃO cariquinho tipo 01, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades, parasitas e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto embalado e comercializado dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA.	kg	2.270			
27	FERMENTO, em pó, químico, ideal para preparação de bolos. Embalagem primária com peso de 100g. Deve apresentar rótulo com informações do produto e atender os critérios de comercialização da ANVISA.	kg	3			
28	FERMENTO, seco, instantâneo, para fermentação de pães e massas, composto de saccharomyces cervisiae e agente de reidratação. Embalagem plástica própria, contendo 10g do produto. Deve apresentar rótulo com informações do produto e atender às normas de comercialização da ANVISA.	kg	3			

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



28	LEITE, de coco natural integral concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com cor, cheiro e sabor próprios. Rótulo com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. O produto deve atender as especificações técnicas da ANVISA e identificação de inspeção sanitária. Embalagens contendo 500ml do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	ML	200			
29	LEITE, em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e sais minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data do recebimento. Deve apresentar a identificação do órgão de inspeção sanitária.	kg	7.000			
30	LOURO, folha, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor e cheiro característicos - embalagem plástica transparente contendo 10g.	Kg	1			
31	MACARRÃO, tipo parafuso com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Embalagem de 500 g, de boa qualidade, isento de microorganismos. Deve apresentar rótulo com as informações do produto, data de validade e atender às normas da ANVISA sobre comercialização.	kg	6.000			
32	MACARRÃO, tipo penne com ovos enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Embalagem de 500 g, de boa qualidade, isento de microorganismos. Deve apresentar rótulo com as informações do produto, data de validade e atender às normas da ANVISA sobre comercialização.	kg	2.000			
33	MARGARINA, vegetal com sal, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, deverão estar isentas de ranço e de outras características indesejáveis. Pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 250 a 500g. Embalada e comercializada de acordo as normas da ANVISA.	kg	195			
34	MASSA para sopa, com sêmola e ovos, tipo "concha" ou "anés". Apresentação em embalagens de 500g, devendo apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	kg	4.000			
35	MILHO VERDE, em conserva, embalagem em latas peso líquido 2 kg. Rótulo com informações do produto, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Deve atender as normas de comercialização determinadas pela ANVISA.	kg	230			
36	MILHO VERDE, em conserva, embalagem em latas peso líquido 200g. Rótulo com informações do produto, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Deve atender as normas de comercialização determinadas pela ANVISA.	kg	640			

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



37	MILHO, branco triturado, para mungunzá, tipo 1. Apresentação em embalagens de 500g, que deve constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. O produto não deve apresentar manchas, bolores, sujidades, parasitos. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	kg	1.000			
38	MILHO, tipo alho, apropriado para pipoca. Livre de sujidades e microorganismos. Embalagem plástica de 500g contendo informações do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data do recebimento. Embalado e comercializado de acordo às normas da ANVISA.	kg	250			
39	MILHO, triturado, tipo xérem, acondicionado em embalagem plástica contendo 500g do produto. Isento de sujidades e microorganismos. Rótulo com informações do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	kg	300			
40	MISTURA para bolo (sabores diversos: festa, coco, laranja, baunilha). Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, informações sobre glúten, prazo de validade visível, mínimo de 06 meses e lote.	kg	40			
41	MISTURA para bolo sabor chocolate. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, informações sobre glúten, prazo de validade mínimo de 06 meses, visível e lote.	kg	60			
42	MOLHO, de tomate temperado ou pronto, acondicionado em embalagem tipo sachês, com 340g do produto. Deve atender a legislação vigente de fabricação, data de validade e comercialização da ANVISA.	kg	260			
43	ÓLEO, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Elaborado e comercializado de acordo às normas da ANVISA.	litro	1.000			
44	ORÉGANO, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 20g, contendo data de validade.	kg	1			
45	PROTEÍNA texturizada de soja, flocos, desidratada, tipo branca ou escura. Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	kg	2.000			
46	QUEIJO parmesão ralado. Deve apresentar cor, cheiro, consistência própria, sem glúten. Pacote de 50g ou 100g. Comercializado de acordo aos padrões estabelecidos pela ANVISA. Validade de 06 meses a partir da data do recebimento.	kg	10			

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



47	SAL, refinado, - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg e embalagem secundária 30kg. Data de Validade.	kg	850			
48	VINAGRE, de álcool, acondicionado em recipiente contendo 05 litros. Rótulo com informações do produto, validade mínima de 06 meses. Embalagem plástica, própria, resistente ao transporte e armazenamento.	litro	100			
49	VINAGRE, de álcool, acondicionado em recipiente contendo 500ml. Rótulo com informações do produto, validade mínima de 06 meses. Embalagem plástica, própria, resistente ao transporte e armazenamento.	ml	200			

Quantidade de Itens:

Valor Total do Lote I (R\$)

LOTE II - HORTIFRUTI

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Endereço de cotação de preço
1	ALHO, branco, de boa qualidade, sem réstia, sem defeitos, suficientemente desenvolvidas, com aspecto e sabor típico, uniformidade no tamanho e na cor. Livre de sujidades externas, isento de unidade, isento de cortes nas cascas, sem danos físicos, e mecânicos. Acondicionado em caixas de 5kg.	kg	400			
2	BATATA, tipo inglesa, lisa, de primeira qualidade, sem sujidades, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaruras, bolores, ou outros defeitos que possam comprometer sua qualidade, isenta de umidade externa anormal de colheita recente.	kg	2.600			
3	CEBOLA branca, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	3.400			
4	MAÇÃ Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	2.000			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Endereço de cotação de preço

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SZXE60NSTA2MEKBBPEMXMW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



5	MANGA, tipo rosa, haden ou esoada, de boa qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	1.000			
6	OVO de galinha tamanho médio de variação de peso entre 44 e 50 g de cor branca, classe A sem defeitos, sm rachaduras. Apresentando data de validade. Caso armazenado na temperatura de 4° C desde sua postura, sua validade é de 60 dias. Com registro do ministério da agricultura e pecuária - MAPA.	dz	2.000			
7	PIMENTÃO verde, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	2.000			
8	TOMATE, de boa qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou corte nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	3.000			

Quantidade de Itens:

Valor Total do Lote II (R\$)

LOTE III - CARNES E EMBUTIDOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Endereço de cotação de preço
1	CARNE, bovina acém resfriada s/osso. Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária SIF, Contendo data de manipulação e validade.	kg	60			
2	CARNE, bovina charqueada dianteiro, submetida ao processo de salga, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual contendo 1kg a 5kg. Certificado de inspeção sanitária SIF.	kg	1.500			
3	CARNE, bovina musculo, resfriada, sem osso. Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária SIF.	kg	620			

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



4	CARNE, bovina patinho s/osso. Resfriada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada individual em kg conforme pedido. Certificado de inspeção sanitária. Kg.	kg	60			
5	CARNE Moída, de primeira, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem gordura, pele ou nervo. Embalagem adequada contendo 500g do produto. Certificado de inspeção sanitária SIF.	kg	5.000			
6	CARNE, de frango, filé de peito, sem osso, congelado aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Certificado de inspeção sanitária SIF de acordo com o ministério da agricultura, os cortes não podem ter adição de água, somente o frango (portaria nº 210 de 10/11/1998). Embalagem primária com peso líquido de 500g a 1kg do produto.	kg	4.000			
7	FÍGADO bovino, congelado, de primeira qualidade, apresentando cor, aroma, sabor, textura característico. Temperatura e transporte adequado, registro de inspeção sanitária SIF, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200			
8	LINGUIÇA calabresa, defumada, ingredientes carne de frango, empacotada ao vácuo em embalagem plástica de 3kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	kg	200			
9	LINGUIÇA calabresa, defumada, ingredientes carne suína, empacotada ao vácuo em embalagem plástica de 3kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	kg	400			
10	PEIXE, filé, Cação, fresca, congelada, sem espinhas. Acondicionada em embalagens plásticas próprias, resistentes, contendo 800g ou 1kg do produto. Devendo apresentar rótulo com informações do fabricante, informações do produto, data de fabricação e validade, selo de inspeção federal SIF.	kg	300			

Quantidade de Itens:

Valor Total do Lote III (R\$)

LOTE IV - PANIFICAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Endereço de cotação de preço
1	PÃO de forma ou pão fatia, bem acondicionado, assado ao ponto. Livre de sujidades, bolores, parasitas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o Programa de Incentivo a Qualidade - PIQ estabelecido para o produto.	kg	100			

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



2	PÃO de leite 50g, bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, tipo bisnaga. Livre de sujidades, bolores, parasitas. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade. Apresentar álvora sanitário atualizado e deverão estar de acordo com o Programa de Incentivo a Qualidade - PIQ estabelecido para o produto. Peso da unidade 30g.	kg	3.000			
3	PÃO francês, 50g, ausência de sujidades, bolores, parasitas e larvas bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar álvora sanitário atualizado. Deve conter nas embalagens informações do fornecedor, informações do produto (ingredientes), bem como data de fabricação e validade. Apresentar álvora sanitário atualizado e deverão estar de acordo com o Programa de Incentivo a Qualidade - PIQ estabelecido para o produto.	kg	3.000			
4	PÃO, tipo farofa com creme de goiaba, 50g, ausência de sujidades, parasitas, bolores e larvas bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar álvora sanitário atualizado. Deve conter nas embalagens informações do fornecedor, informações do produto (ingredientes), bem como data de fabricação e validade. Apresentar álvora sanitário atualizado e deverão estar de acordo com o Programa de Incentivo a Qualidade - PIQ estabelecido para o produto.	kg	2.000			

Quantidade de Itens:

Valor Total do Lote IV (R\$)

LOTE V - LATICÍNIOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Endereço de cotação de preço
1	IOGURTE, tipo integral, elaborado a partir do leite de vaca, constituído e enriquecido com vitaminas e sais minerais, e polpa de frutas. Embalagens contendo 200ml, diversos sabores. Identificação de órgão de inspeção sanitária - laudo de análise microbiológica.	litros	10.000			
2	MANTEIGA, de primeira qualidade, produto elaborado a partir do leite de vaca, com sal, batido até se transformar numa emulsão. Embalagens plásticas contendo 500g. Com rótulo contendo as informações do produto, Identificação de órgão de inspeção sanitária - laudo de análise microbiológica.	kg	30			

Quantidade de Itens:

Valor Total do Lote V (R\$)

LOTE VI - ALIMENTOS DIETÉTICOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Endereço de cotação de preço
1	ADOÇANTE, dietético, a base de sucralose, líquido, elaborado a partir da molécula de açúcar quimicamente modificada, adoçante artificial. Livre de aspartame, sem ciclamato, sem +B210:G214sacarina, sem edulcorantes em geral. Deve apresentar rótulo com informações nutricionais, informações do fabricante, informações do produto. Data de validade de 2 anos a partir da data do recebimento. Embalagens de 100ml.	ml	1			

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



2	IOGURTE, zero lactose. Iogurte com polpa de frutas vários sabores para dietas com restrição de lactose. Embalagem plástica com peso líquido 150g com data de fabricação e validade e Registro no Ministério de Saúde e identificação de órgão de inspeção sanitária.	ml	2			
3	LEITE de soja em pó, alimento em pó à base de soja, enriquecido de vitaminas e minerais, sem lactose, sem proteína de leite de vaca. Em lata de 300 g de folha de flandres e verniz sanitário. Identificação do ministério da saúde. Embalado e comercializado de acordo as normas da ANVISA.	kg	4			
4	LEITE, alimentação de lactentes com restrição de lactose e/ou proteínas lácteas, indicada para intolerância à lactose, galactose, tratamento da alergia ao leite de vaca (ALP) IgE medida, a partir dos 06 meses até 2 anos de idade. Acondicionada em latas de 400g de folha de flandres e verniz sanitário. Rótulo com informações do produto e do Ministério da Saúde.	kg	4			
Quantidade de Itens:			Valor Total do Lote VI (R\$)			

Valor Total dos Lotes (R\$)

Atenciosamente,

**Validade da proposta:
Prazo de Entrega**

Carimbo e Assinatura do Rep. legal da Empresa

Obs.: A Proposta de Preços deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP- 01-2020

ANEXO II

C R E D E N C I A L

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à rua, n.º como meu
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: A Credencial deverá ser efetuada em papel timbrado da empresa.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



PREGAO PRESENCIAL N.º PP- 01-2020

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA E DO OUTRO LADO A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO – ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.700.174/0001-09, com sede administrativa na Rua Isaias Rego, 01 – Centro, neste ato representada por seu titular, Sr^a. ISRAVAN LEMOS BARCELOS, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade RG. 05.041.143-87 SSP/BA, Inscrito no CPF/MF. 655.169.155-20, residente nesta cidade - Centro, Ibirapitanga - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF, Inscrição Estadual n.º, situada na, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n.º, emitida por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital pregão n.º PP- 01-2020, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n.º 027/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão, tombado na Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, sob n.º. PP- 01-2020, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **Contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios para fabricação da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2020**, conforme especificações neste edital e seus anexos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ _____ (_____), a ser pago pelo **CONTRATANTE** proporcionalmente às quantidades efetivamente entregues à Administração.

§ 1.º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da

Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a prestação do respectivo serviço relativo ao mês da fatura.

§ 2.º - Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 3.º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Ibirapitanga à conta da seguinte programação:

Unidade	03.08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Atividade	2.018	COORDENACAO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.99	MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	15	Merenda	VALOR R\$		
Unidade	03.08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Atividade	2.019	DESENV. DA EDUC. BASICA E DA VALOR. DOS PROF. DA EDUC. 40%			
Elemento de	3.3.9.0.30.99	MATERIAL DE CONSUMO			

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



Despesa				
Fonte	00	Rec. Ordinário	VALOR R\$	

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1.º É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2.º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

IV - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ibirapitanga - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;
 - II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ibirapitanga - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, de de

SETOR DE PUBLICAÇÃO

(Município de Ibirapitanga - Contratante)

(Representante da Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 01-2020

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº PP- 01-2020, a ser realizado em 31 de Janeiro de 2020, no Município de Ibirapitanga, referente **Contratação de Empresa do Ramo para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Fabricação da Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino Referente ao Ano Letivo de 2020**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Ibirapitanga – Bahia, ____ de _____ de 2020

Sócio/Membro da Diretoria

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SZXE60NSTA2MEKBBPEMXMW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP- 01-2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-01-2020
---	----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 01-2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP- 01-2020
---	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP- 01-2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP- 01-2020
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.io.ba.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PP-02-2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - Bahia comunica aos interessados que fará realizar no dia 31 (trinta e um), do mês de janeiro de 2020 às 10:30 horas, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro na sede deste Município, na modalidade Pregão Presencial de nº. PP-02-2020, Menor Preço por lote único, a presente licitação tem como objeto e operação, a contratação de pessoa jurídica para fornecimento móveis para implantação da Biblioteca Municipal para atender a secretaria de educação deste município, para manutenção exclusiva da Secretaria de Educação deste Município, conforme o Edital e seus anexos. Quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00h, até o dia 30 de janeiro de 2020, gratuitamente ou adquirido no site da Prefeitura, no domínio www.ibirapitanga.ba.io.org.br, no link licitações – pregão, onde se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado *link*, imprensa oficial.

IBIRAPITANGA – BA, 16 DE JANEIRO DE 2020.

Processo Administrativo nº 006/2020

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-02-2020.

1. 1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº. 044/2011.

2. Unidades Interessadas

Secretaria Municipal de Educação.

3. Regime de Execução/Modalidade

Indireta/Pregão Presencial nº PP-02-2020

Processo Administrativo nº 006/2020.

4. Tipo de Licitação

Menor Preço: () Por item (X) Por lote () Global

5. Forma de Fornecimento:

(X) Única () Parcelada

6. Objeto:

Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, tem por objeto e operação, a contratação de empresa para fornecimento de móveis para implantação da Biblioteca Municipal, para uso e manutenção da Secretaria de Educação deste Município. Conforme Edital e seus anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga - BA

Data: 31 de Janeiro de 2020

Hora: 10:30: horas.

Unidade*	Projeto/ Atividade*	Elemento*	Fonte*
08	2013	3.3.9.0.30.00.00	01
08	2019	3.3.9.0.30.00.00	01
08	2015	3.3.9.0.30.00.00	19
08	2057	3.3.9.0.30.00.00	02
08	2057	3.3.9.0.30.00.00	14

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 411/2011.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts.42 a 45 da LC 123/2006.

11.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VI)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

12.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada ao Pregoeiro.

12.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

12.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

12.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



12.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

12.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.8. O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o serviço indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

12.9. A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

12.10. A proposta de preço vencedora, contendo especificações detalhadas do objeto ofertado deverão ser formuladas e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

12.11. O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VII.

12.12. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 26 deste edital.

13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

13.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada ao Pregoeiro.

13.2. No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

14. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

14.2 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art.7º.

14.3. Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1) microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

e) prova de regularidade frente ao Tribunal Superior do Trabalho (TRT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND

15. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, conforme modelo previsto no edital V.

15.1. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2. deste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



16.1. O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO POR LOTE**.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.5. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.6. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.10. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes à prestação dos serviços descritos no Plano básico, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

21.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.4. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

23.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A rescisão poderá ser:

24.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

24.1.3. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos itens 21.7 27, do presente edital, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

24.1.4. Judicial, nos termos da Legislação;

24.1.5. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Ibirapitanga;

24.2. Poderá ainda o Município de Ibirapitanga - BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

24.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

24.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



26. FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao Município de Ibirapitanga, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapitanga, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.7. Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 27**.

27.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (73) 98102-8681 ou pelo site www.ibirapitanga.io.ba.gov.br

27.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 411/2011.

Ibirapitanga – BA 16 de Janeiro de 2020.

José Wildes Azevedo santos
Pregoeiro Oficial

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-02-2020
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº 13.700.174/0001-09, com sede na Rua Isaias Rego nº. 01, Centro, na sede deste Município representada neste ato, por sua Prefeito Municipal, Senhor Isravan Lemos Barcelos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Ibirapitanga - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa,, inscrita no CNPJ sob N.º....., com sede na,, representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, tem por objeto e operação, a contratação de empresa para fornecimento de móveis para implantação da Biblioteca Municipal para uso e manutenção da secretaria de Educação deste Município. Conforme Edital e seus anexos do Pregão Presencial N.º PP-02-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N.º PP-02-2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N.º 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE ENTREGA

A entrega será fornecida imediatamente solicitação desta Administração.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência noventa dias, tendo início, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente acordo é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) e cujo pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **08 (oito)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações.

Parágrafo Único. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

CLÁUSULA CESTA - ORIGEM DOS RECURSOS

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. PP-02-2020, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1 -DA CONTRATADA:

7.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o material requisitado de acordo a necessidade da CONTRATANTE, sendo entregues no Município pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada

7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

7.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento do material contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

7.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

7.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos produtos fornecidos, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);

7.1.8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

7.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

7.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

7.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

7.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

7.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento do material será realizado na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

10.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

10.3 - Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

10.4 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Ibirapitanga do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibirapitanga – BA, 16 de Janeiro de 2020

José Wildes Azevedo Santos
CPF: 338.610.565-34

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento pra produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, xxxx de xxxx de 2010.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga
Isravan Lemos Barcelos
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG.:

Nome:
RG:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: SZXE60NSTA2MEKBBPEMXMW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-02-2020

**ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP-02-2020
---	----------------------

1 – PROPONENTE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
OBJETO: conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, tem por objeto e operação, a contratação de empresa para fornecimento de móveis para implantação da Biblioteca Municipal, para uso e manutenção da Secretaria de Educação deste Município. Conforme Edital e seus anexos:			

PEDIDO DE COTAÇÃO	
Unidade Administrativa: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Empresa Fornecedora:	
Cidade:	
CNPJ:	
Endereço:	

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br






Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Site:

MOBILIÁRIO

LOTE I




Itens	Descrição do material	Imagens	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Frete	Valor total
01	ESTANTE SIMPLES FACE produto feito em aço, de alta durabilidade com design moderno, pintura texturizada e de montagem de baixa complexidade; Produto vendido em módulos, ou seja, é possível compor seu ambiente com uma ou mais peças. Adequado para vários tipos de ambientes. Nº de prateleiras 4 + Base / 4 + Base; Altura 2000 mm / 2000 mm; Largura 1000 mm / 1000 mm; Profundidade 315 mm / 315 mm; Chapa #26; Capacidade de carga por prateleira 90 kg / 45 kg.		Unid.	20	R\$	R\$	R\$
02	ESTANTE DUPLA FACE produto feito em aço, de alta durabilidade com design moderno, pintura texturizada e de montagem de baixa complexidade; Produto vendido em módulos, ou seja, é possível compor seu ambiente com uma ou mais peças. Adequado para vários tipos de ambientes. dimensões técnicas: Nº de prateleiras 4 + Base / 4 + Base; Altura 2000 mm / 2000 mm; Largura 1000 mm / 1000 mm; Profundidade 580 mm / 580 mm; Chapa #26; Capacidade de carga por prateleira 90 kg / 45 kg.		Unid.	20	R\$	R\$	R\$
03	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS chapa #26 produto feito em aço, de alta durabilidade com design moderno, pintura texturizada e de montagem de baixa complexidade; Altura 1100 mm; Largura 700 mm; Profundidade 500 mm		Unid.	05	R\$	R\$	R\$

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



04	PAINEL DE ACABAMENTO ESTANTE DUPLA FACE produto feito em aço, de alta durabilidade com design moderno, pintura texturizada e de montagem de baixa complexidade Modelo: PLDLW-1 (Chapa #26); Altura 2000 mm; Largura 580 mm.		Unid.	10	R\$	R\$	R\$
05	PAINEL DE ACABAMENTO - ESTANTE SIMPLES FACE produto feito em aço, de alta durabilidade com design moderno, pintura texturizada e de montagem de baixa complexidade; Modelo: PLSLW-1 (Chapa #26); Altura 2000 mm; Largura 315 mm.		Unid.	10	R\$	R\$	R\$
06	MESA DE REUNIÃO OVAL SISTEMA Z - Pé lateral estampado, sem ponteiras plásticas. Passagem de cabos pelo interior da estrutura. Tampo em MDP de 25 mm. PAINEL frontal estrutural de 15 mm. Acesso a tomadas e lógica por caixa de tomadas. Dimensões: 2.200 x 1.200 x 730 mm. Revestimentos Melamínicos na cor cinza; os revestimentos melamínicos em MDP permitem obter um acabamento homogêneo, com grande estabilidade dimensional e superfície plana e lisa. O MDP utilizado pela Marelli é certificado e proveniente de áreas de reflorestamento, além de possuir proteção antimicrobiana. Recomendações de conservação e limpeza: flanela limpa e seca ou pano umedecido com água ou detergente neutro. Na remoção de manchas, utilize um pano umedecido com solução álcool/água (partes iguais). Nunca use produtos químicos e abrasivos. Metálicos: produzido		Unid.	05	R\$	R\$	R\$

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64






	na cor branco microtexturizado, os metais recebem tratamento que previne a oxidação. A pintura é feita com material de alta resistência à abrasão e impactos. O alumínio passa pela anodização, que é um processo químico feito em banhos à base de substâncias alcalinas e de ácidos, com uma corrente elétrica que forma uma proteção transparente, isolante elétrica e resistente de óxido de alumínio. O perfil recebe um tratamento de selagem que consiste no fechamento dos poros, conferindo à anodização uma resistência máxima à corrosão. Recomendações de conservação e limpeza: pano limpo e macio levemente umedecido em água e sabão neutro.						
07	<p>MESA DE REUNIÃO REDONDA Produto de design moderno e funcional que atende as necessidades de organização em diversos ambientes. Uso apropriado para instalações de escritórios corporativos, comerciais e residenciais, office e home-office. Produzido com materiais de alta qualidade em MDP BP Eucaprint, tampo 15mm, acabamento com bordas PVC, painel central em 15mm e pés em aço com pintura epóxi. Cor Interna cinza, Sapatas Niveladoras niveladoras; Suporta Até (kg) 30 kg; Escala de Brilho fosco; Acabamento BP; Altura 75 cm; Formato redondo; Sistema de Montagem: Parafusos, Cavilhas e Minifix.; Garantia 03 meses; Largura 100 cm; Material Principal MDP; Profundidade 120 cm.</p>		Unid.	10	R\$	R\$	R\$
	<p>MESA PARA COMPUTADOR CINZA 100 CM X 60 CM perfeita para trabalhar ou</p>						

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



08	<p>estudar, apresenta design clean que permite compor decorações de escritórios e demais ambientes. Produzida em MDP, com revestimento feito com melamina e seus pés tem estrutura de aço pintado. O tampo da mesa suporta até 50kg distribuídos de maneira uniforme. A mesa mede 100 cm de largura x 80 cm de profundidade x 74,5cm de altura. Características - Estrutura: MDP e Metal; Acabamento Melamina; Quantidade de Pés: 04; Tipo de Pé: Metal com Plástico Ajustável; Ferragens / Sistemas: Ferragens de Metal; Cor do Produto: cinza; Dimensão: 74,5 cm x 100 cm x 60 cm.</p>		Unid.	10	R\$	R\$	R\$
09	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA EAMES COMFORT - Especificações técnicas; Cor Branco; Garantia 3 meses; Material Assento e encosto em poliuretano, braços e base em metal, rodízios em nylon; Descrição do Tamanho Mínimo: Altura: 91cm Largura: 53 cm Profundidade: 63 cm Máximo: Altura: 101 cm Largura: 53 cm Profundidade: 63 cm; Tipo do Encosto Diretor; Peso suportado (kg) 120 kg; Revestimento couro sintético; Tipo de pé: Rodízio; Altura mínima e máxima do assento até o chão: 0-0.</p>		Unid.	10	R\$	R\$	R\$
10	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA EAMES BEST PRETA PARA MESA DE REUNIÃO - Especificações técnicas Cor Preto; Garantia 3 Meses; Ambiente Escritório; Modelo Eames Best; Material Metal; Descrição do Tamanho Altura</p>		Unid.	25	R\$	R\$	R\$

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



Mínima: 107 cm Altura Máxima: 117 cm Largura: 66 cm Profundidade: 56 cm Altura do assento ao Chão: 45-55 cm; Tipo do Encosto presidente, Peso suportado (kg) 120 kg; Revestimento Couro Sintético; Tipo de pé Rodízio; Altura mínima e máxima do assento até o chão 0-0.							
Valor total						R\$	

Ibirapitanga – BA, 06 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

VIVIANE SANTOS ARAGÃO
Secretária de Educação
Decreto 015/2017

GARANTIA: A licitante DECLARA que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de no mínimo 08 (oito) meses consecutivos para os bens ofertados, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

Validade da Proposta 60 (dias).

Apresentamos e submetemos a V.S.a proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante

_____ de _____ de 20__.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-02-2020

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Outorgante:

Outorgado:

Poderes: Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial n.º PP-02-2020, a ser realizado em 31 DE JANEIRO DE 2020, no Município de Ibirapitanga, referente à conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, o presente Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, tem por objeto e operação, a contratação de empresa para fornecimento de móveis para implantação da Biblioteca Municipal para uso e manutenção da Secretaria Educação deste Município. Conforme Edital e seus anexos: em atendimento a Secretaria de Educação deste Município. Conforme Edital e seus anexos, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Local e data

Assinatura do Sócio/Membro da Diretoria



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-02-2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-02-2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n Prédio 1º Andar – Centro – CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-02-2020

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-02-2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.846.753/0001-64



PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-02-2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	PP-02-2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA